



**QUADRO INFORMATIVO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 81/2026**

**PROCESSO Nº 01/000688/2026**

**CÓDIGO DA UASG: 930452**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: DE 04/05/2026 ATÉ 08/05/2026 às 08h59.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/05/2026 das 09:00 horas às 15:00 horas.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de infraestrutura completa para a realização de uma "Cozinha Show" durante o Festival do Café de Mococa/SP – **DIAS 16 E 17/05/2026**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**(A disputa será pelo VALOR GLOBAL da contratação)**

- **A empresa participante deverá apresentar a proposta com a precificação conforme Quadro anexo ao Termo de Referência da página 13 E 14**
- **Enviar portfólio da empresa ou documento que constate execução de serviços similares de eventos**
- **Observar CLAUSULA 3 – Especificação de cada item**
- **LANÇAR o Valor GLOBAL no campo Valor Unitário**

**Serão desclassificadas as propostas:**

- **Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste instrumento.**
- **Que apresentem valores inexequíveis.**
- **Cabe a participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**
- **A falta de retorno do participante poderá ocasionar em desclassificação**

**Qualquer dúvida referente a dispensa eletrônica favor entrar em contato com Maria Alice no e-mail: [mariamf@sebraesp.com.br](mailto:mariamf@sebraesp.com.br)**



## ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para **locação de infraestrutura completa** para a realização de uma "Cozinha Show" durante o Festival do Café de Mococa/SP.

### 2 JUSTIFICATIVA

A contratação da estrutura para a "Cozinha Show" é uma ação estratégica fundamental para o Sebrae-SP, alinhada à missão de fomentar o empreendedorismo e fortalecer os pequenos negócios no interior paulista. A justificativa se baseia em três pilares centrais:

#### 1 - Posicionamento Estratégico e Geração de Valor

A realização da "Cozinha Show" durante o Festival do Café de Mococa, um evento de grande apelo regional, insere o Sebrae de forma prática e inovadora no ecossistema local. Esta ação tangibiliza o apoio ao setor de alimentação fora do lar; um dos mais importantes para a economia local; proporcionando uma experiência de alto valor agregado. Para os empresários já atendidos, a iniciativa reforça a percepção do Sebrae como um parceiro estratégico que oferece soluções modernas e aplicáveis. Para o público geral, a ação aumenta a visibilidade e o reconhecimento da marca Sebrae.

#### 2 - Relacionamento e Prospecção de Novos Clientes

O formato dinâmico e interativo de uma cozinha show é um poderoso instrumento de relacionamento. Ele não apenas engaja a base de clientes já existente, mas também serve como um "chamariz" para novos empreendedores. A experiência cria um ambiente propício para a prospecção ativa, permitindo à equipe do Sebrae identificar novas demandas, apresentar o portfólio de soluções, como o programa Prepara Gastronomia e arrematar participantes para futuras capacitações e projetos. Trata-se de um investimento com retorno direto na ampliação da carteira de clientes e no aprofundamento do impacto do Sebrae no território.

#### 3 - Fomento ao Ecossistema Empreendedor Local

Ao promover uma ação focada em gastronomia, o Sebrae estimula toda uma cadeia de valor, que inclui produtores locais, chefs, restaurantes e outros negócios correlatos. A "Cozinha Show" funciona como uma plataforma para a troca de conhecimento, networking e demonstração de boas práticas, contribuindo diretamente para a qualificação e o desenvolvimento do setor de alimentação da região de Mococa.

A contratação se justifica, portanto, como um investimento que gera externalidades positivas para todo o ambiente de negócios local, em plena consonância com os objetivos de desenvolvimento territorial do Sebrae, e continuidade do piloto Prepara Gastronomia que foi um grande sucesso. Caso não aconteça a contratação, o escritório regional de São João da Boa Vista, teria prejuízos significativos de parcerias e credibilidade junto a órgãos públicos e parceiros de grande valia na cidade e região de Mococa, que hoje representam grande parte dos empresários e envolvidos no projeto que foi piloto do Prepara Gastronomia.

Considerando a urgência e a importância da ação para a parceria com o festival, a contratação via dispensa se mostra o meio mais adequado para garantir a execução do evento com a agilidade e a qualidade necessárias.



### 3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

**3.1.** 01 (um) botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP) com capacidade de 10 kg, compatível com fogão cooktop fornecido para o evento, atendendo as normas de segurança. Equipamento deverá ser entregue instalado, testado e em perfeito funcionamento; A contratada será responsável pelo transporte, instalação, operação segura e retirada do item ao término do evento.

**3.2.** 1 (um) profissional especializado responsável pela montagem, configuração, operação e acompanhamento técnico dos equipamentos de som e imagem durante todo a duração do evento, garantindo pleno funcionamento do sistema em até uma hora antes do evento e suporte imediato em caso de necessidade.

**3.3.** 01 (uma) lixeira em inox com pedal, com capacidade de 100 litros, com sistema de abertura por pedal e tampa com fechamento suave.

**3.4.** 06 (seis) pedestais organizadores de filas retráteis de 2 metros cada um, com altura entre 0,90 m e 1,00m, largura aproximada da fita entre 4 cm e 5 cm, em material resistente (nylon ou poliéster de alta durabilidade). Sistema retrátil com recolhimento automático e travamento seguro, Conexão universal com, no mínimo, 3 ou 4 pontos de engate no topo do pedestal, permitindo múltiplas configurações de filas; Estrutura em bom estado de conservação, sem avarias, ferrugem ou danos, Itens deverão ser entregues montados e em perfeito funcionamento; A contratada será responsável pela instalação, organização e retirada; Substituição imediata em caso de defeito ou instabilidade.

**3.5.** 02 (dois) vasos decorativos com plantas, contendo: 01 (um) muda de Costela de Adão (altura aproximada de 1,00m). 01 (um) muda de Helicônia (altura aproximada de 1,00m). Ambas com acabamento em vasos decorativos e forração com casca de árvore.

**3.6.** 02 (duas) caixas de som Bose L1 compact (mínimo 800W), com múltiplas entradas, sistema modular. Tensão 220V ou bivolt automático, composto pelos cabos de energia e sinal necessários para o funcionamento.

**3.7.** 04 (quatro) réguas com 05 tomadas, capacidade de 20A, com disjuntor de proteção, cabo com 5 metros, cor preta.

**3.8.** 01 (um) geladeira expositora branca, com porta de vidro, capacidade de 324 litros, potência de 290W. Dimensões aproximadas: Largura 52 cm; Altura 189 cm; Profundidade 62 cm.

**3.9.** 01 (um) extintor de incêndio tipo ABC. Extintor adequado para combate a princípios de incêndio classe ABC, dentro do prazo de validade e em conformidade com normas vigentes.

**3.10.** 01 (um) forno elétrico com capacidade de 38 litros, controle de temperatura, timer. Tensão 220V.

**3.11.** 01 (um) fogão cooktop de 4 bocas, vidro preto, resistente ao calor e de fácil limpeza. Tensão 220V.

**3.12.** 01 (uma) bancada com tampo de aço, com torneira, sifão e sistema de abastecimento por galão. Medidas da bancada: 1,40 m x 0,60 m, com tampo em aço inoxidável e cuba embutida no mesmo material. Deverá conter: Torneira metálica, com acabamento cromado ou inox, acionamento manual, compatível com o sistema de abastecimento por galão; Sifão em PVC reforçado ou metálico, com vedação adequada, compatível com a cuba; Sistema de abastecimento: Estrutura adaptada para uso



com galão de água de 20 litros, contemplando: 01 (um) galão para água limpa (abastecimento); 01 (um) galão para descarte de água servida; Mangueiras, conexões e demais componentes necessários ao pleno funcionamento. Condições gerais: Equipamento deverá ser entregue montado, instalado e em perfeito funcionamento. Materiais resistentes, de fácil higienização e adequados ao uso contínuo.

**3.13.** 03 (três) bancadas em aço inox. Medida de cada bancada: 1,00x0,70 com prateleiras internas para guarda/armazenagem de itens do evento.

**3.14.** 01 (um) balcão em estrutura octanorm com adesivação completa (Identidade visual em colorido, mais de 2 cores do Programa Prepara Gastronomia e do Evento). Medidas: 5 metros de frente; 2 metros de cada lado. Total de 7 metros lineares. A arte será desenvolvida e enviada ao fornecedor para impressão e aplicação.

**3.15.** 01 (uma) mesa de som digital de 16 canais com 02 (dois) microfone headset e 01 (um) microfone bastão de mão sem fio, Tensão 220V ou bivolt automático.

**3.16.** 01 (um) tenda modelo piramidal, na cor branca, com estrutura metálica e cobertura em lona resistente. Medida: 8mx8m. Locação e instalação (montagem e desmontagem) da tenda no local designado, pronta para uso durante o evento.

**3.17.** 50 (cinquenta) cadeiras tipo ISO, sem braços, com estrutura metálica, assento e encosto em polipropileno ou estofado, empilháveis, sendo todas da mesma cor. Assento e encosto injetado em polipropileno 100% reciclável, encosto com medidas de 320x465x27 (altura x largura x espessura) e assento com medidas 470x400x31 (largura x profundidade x espessura).

**3.18.** 01 (uma) lixeira em inox com pedal, com capacidade de 50 litros, com sistema de abertura por pedal e tampa com fechamento suave.

#### **4 Local e Prazo de Entrega/Execução**

4.1. O Local de execução dos serviços será no evento do Prepara Gastronomia, denominado Cozinha Show, nos dias 16/05/2026, das 10h as 22 horas e 17/05/2026 das 10h as 20 h, na Rua Marechal Deodoro, 44, Centro de Mococa/SP - CEP 13790-000.

4.2. O prazo de execução dos serviços para a montagem e instalação de todos os itens, deverá ser no dia 16/05/2026 as 06:30h. E desmontagem no dia 17/05/2026, a partir das 20h, com o encerramento do evento.



## 5 Valor

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Locação de botijão de gás para fogão/cooktop	UN	1	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Mão de obra de técnico audiovisual	UN	1	R\$ 00,00	R\$ 0,00
Locação de lixeira - 50L e 100L	UN	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Organizador de fila	UN	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Locação de vaso decorativo com planta ornamental	UN	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Locação de caixa de som	UN	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Régua com 5 tomadas	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Locação de geladeira	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Locação de extintor de incêndio	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Locação de forno elétrico	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Locação de cooktop	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Locação de bancada de inox com cuba embutida	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Locação de bancada	UN	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Locação de balcão octanorm	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Locação de mesa de som digital 16 canais	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Locação de tenda	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Locação de cadeira	UN	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxx) reais

5.2. O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

## 6 Condições de Pagamento

6.1. A nota fiscal deverá ser emitida após a prestação dos serviços e encaminhada ao CONTRATANTE, juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e aceite do gestor da contratação.

6.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal.

6.3. O CONTRATANTE não aceitará recibo como documento fiscal, exceto nas hipóteses legais específicas em que a emissão de nota fiscal seja dispensada, desde que tal condição seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

6.4. Em caso de irregularidade nos itens dos serviços prestados, produtos entregues ou na documentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da correspondente regularização.



6.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA e/ou Boleto Bancário.

6.6. No caso de eventual atraso no pagamento, de responsabilidade do contratante, a compensação financeira será calculada pelo IPCA, proporcional ao período de atraso.

## **7 Dados de Faturamento**

7.1. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo

CNPJ: 43.728.245/0038-34 - IE: Isento.

Endereço: Rua Presidente Franklin Roosevelt, nº 110, Perpétuo Socorro - São João da Boa Vista/SP - CEP 13870-540.

## **8 Gestor da Contratação**

8.1. A gestão da presente contratação será realizada pelo colaborador Raphael De Pádua Medeiros, telefone (19) 99288-0198 - E-mail: raphaelpm@sebraesp.com.br.

## **9 Vigência Contratual**

9.1. A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério exclusivo do CONTRATANTE, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, mediante termo aditivo, conforme permissivos regulamentares aplicáveis.

9.2. A decisão referente à prorrogação do contrato é de competência exclusiva do CONTRATANTE, sendo necessária a anuência expressa da CONTRATADA, em virtude da liberalidade contratual.

9.3. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em prorrogar o contrato, deverá manifestar sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência contratual, sob pena de aplicação de sanção contratual.

9.4. A prorrogação do contrato estará condicionada à justificativa formal da manutenção do interesse do CONTRATANTE no objeto do contrato, bem como à comprovação da vantajosidade econômica, observando-se as disposições aplicáveis do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

## **10 Obrigações das Partes**

10.1. São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

10.1.1. Entregar o objeto do contrato, cumprindo os prazos, quantidades, características, detalhamentos e níveis qualitativos estabelecidos neste instrumento e eventuais anexos que façam parte desta Ordem de Execução de Serviços e Compra.

10.1.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



10.1.3. Prestar informações e esclarecimentos sobre quaisquer atos ou fatos que envolvam a contratada e que estejam associados à execução do presente contrato, bem como atender prontamente às solicitações e determinações do contratante;

10.1.4. Apresentar cópia das alterações societárias;

10.1.5. Designar formalmente profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o contratante, com autonomia para tomada de decisões que impactem no bom andamento dos serviços/entrega de produtos, informando no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato o e-mail, telefone e nome do respectivo responsável, mantendo ativos e operacionais os meios de comunicação pelos quais serão realizadas as interações entre as partes.

10.1.6. Disponibilizar todas as condições necessárias para o contratante supervisionar, fiscalizar, avaliar e auditar o cumprimento do objeto deste contrato, sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro;

10.1.7. Providenciar as exigências previstas neste instrumento e demais documentos integrantes deste contrato, respeitando os prazos previstos, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato;

10.1.8. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o contratante e a contratada, devendo ser enviado ao contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o contratante solicitar correções;

10.1.9. Não caucionar ou utilizar este contrato em qualquer operação financeira, salvo com anuência do contratante.

10.1.10. Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo contratante, salvo quando necessário a execução do objeto contratual, mediante autorização prévia;

10.1.11. Responsabilizar-se por todos os prejuízos a que houver dado causa, devendo reparar prontamente quaisquer danos ou avarias causados por seus funcionários ou terceiros aos bens do contratante ou de terceiros, facultando ao contratante o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada, como meio jurídico para o ressarcimento dos referidos danos;

10.1.12. Eventuais subcontratações deverão ser previamente autorizadas pelo contratante, sendo admitida apenas em relação a serviços específicos e às expensas e riscos da contratada;

10.1.13. A subcontratação não isentará a contratada de suas obrigações e responsabilidades contratuais, vedada a oposição de qualquer exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele;

10.2. São obrigações do contratante, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

10.2.2. Monitorar o prazo, a quantidade, a qualidade e os níveis dos produtos e/ou serviços prestados, conforme aplicável, reservando-se o direito de rejeitar total ou parcialmente aqueles que estejam em desacordo com as especificações contratuais. O contratante poderá suspender o pagamento até a regularização do fornecimento, garantindo que o objeto contratado seja executado em conformidade com os termos pactuados;

10.2.3. Notificar, formalmente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, possibilitando a contratada a regularização de tais pontos;

10.2.4. Solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da contratada, quando o objeto do contrato for a prestação de serviços e for verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento;



## 11 Confidencialidade

11.1. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros do qual tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados e prepostos quanto à obrigatoriedade da confidencialidade.

11.2. Consideram-se "Informações Confidenciais" todas as informações, dados, documentos, comunicações e conhecimentos técnicos ou comerciais de qualquer natureza, fornecidos, comunicados, transmitidos ou revelados por uma das partes contratantes à outra, seja de forma verbal, escrita, eletrônica, por fax, desenhos, gráficos ou qualquer outra forma de transmissão, que se refiram, direta ou indiretamente, às atividades, operações, processos, métodos, técnicas, produtos, serviços, estratégias, planos de negócios, know-how, estudos, pesquisas, desenvolvimentos, invenções, patentes, marcas, logotipos, direitos autorais, informações financeiras, comerciais ou técnicas, e qualquer outra informação de propriedade ou interesse da parte reveladora.

11.3. A parte receptora se compromete a:

11.3.1. Utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para os fins para os quais foram fornecidas ou comunicadas;

11.3.2. Manter as Informações Confidenciais em estrito sigilo e não as divulgar, reproduzir, copiar, publicar ou compartilhar, seja de forma parcial ou total, com terceiros, sem o prévio consentimento escrito da parte reveladora;

11.3.3. Empregar todos os esforços razoáveis para proteger as Informações Confidenciais, garantindo sua segurança e evitando sua divulgação não autorizada, inclusive por terceiros;

11.3.4. Restringir o acesso às Informações Confidenciais apenas aos funcionários, colaboradores ou terceiros que necessitem conhecer tais informações para o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, sempre orientando-os quanto à confidencialidade e proibindo sua divulgação a terceiros;

11.4. As obrigações previstas nesta cláusula não se aplicam às informações que:

11.4.1. Ao tempo de sua transmissão, ou posteriormente, sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pela parte receptora;

11.4.2. Estiverem na posse legal da parte receptora por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro (que não seja a outra parte), sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a parte reveladora;

11.4.3. Forem independentemente desenvolvidas pela parte receptora, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais;

11.4.4. Forem necessariamente divulgadas no cumprimento de ordem judicial, ficando ressalvado que a parte receptora deverá, nesse caso, avisar a outra parte, imediatamente, por escrito, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação e/ou tomar medidas legítimas e razoáveis para evitar ou minimizar o alcance dessa divulgação.

11.4.5. Ao tempo de sua transmissão, forem invadidas e conhecidas por terceiros, diversos das partes deste instrumento, sem que haja culpa da parte receptora.

11.5. Assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de divulgação não autorizada, a parte que divulgar as informações confidenciais de que trata essa cláusula, ainda que feita por seus acionistas, diretores, empregados, prestadores de serviços ou fornecedores a ela vinculados.



11.6. A parte que infringir a confidencialidade indenizará a outra parte por todas as perdas e danos derivados da quebra de sigilo e confidencialidade com relação às informações confidenciais.

11.7. A pedido da parte que disponibilizou as informações confidenciais, a parte que as recebeu devolverá à mesma, imediatamente, todos os documentos e outras manifestações corpóreas das informações confidenciais recebidas nos termos deste instrumento e todas as cópias e reproduções a que se referirem.

11.8. O término da contratação não eximirá as partes das obrigações por elas assumidas quanto ao sigilo e confidencialidade em relação às informações confidenciais a que tiveram acesso durante a execução do objeto.

11.9. As disposições dessa cláusula não deverão ser interpretadas implicitamente, por presunção, analogia ou de outra forma, como concessão de licença por uma das partes à outra para fazer, mandar fazer, usar ou vender qualquer produto e/ou serviço utilizando as informações confidenciais, ou como licença nos termos de qualquer patente, pedido de registro de patente, modelo de utilidade, direito autoral ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual cobrindo o mesmo.

## **12 Demais informações**

### **12.1. Da Anticorrupção**

12.1.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

12.1.2. A contratada assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

12.1.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.1.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

## **13 Demais informações**

### **13.1. Da Proteção de Dados Pessoais**

13.1.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais necessários para a execução do presente contrato em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e com as orientações da ANPD – Agência Nacional de Proteção de Dados.

13.1.2. Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar evidências documentadas da conformidade de suas atividades de tratamento de dados pessoais com a LGPD, tais como: Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, Política de Segurança da Informação, Política de



Respostas à Incidentes de Segurança da Informação, canal de atendimento ao titular de dados pessoais e documento de nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

13.1.3. A contratada compromete-se a indicar Encarregado de Dados ou pessoa responsável por responder a avaliação de fornecedores (“due diligence LGPD”) do contratante, sem prejuízo de submeter-se a auditoria para atestar a conformidade dos tratamentos dos dados pessoais, a critério exclusivo do contratante.

13.1.4. A contratada está autorizada a utilizar os dados pessoais acessados exclusivamente para cumprir com o objeto deste contrato, cumprir com obrigações legais e para defesa em processos judiciais e administrativos, caso seja necessário. No caso de descumprimento deste dever pela contratada esta assumirá a posição de controladora dos dados pessoais, nos termos da LGPD, assumindo integral e exclusiva responsabilidade pelo tratamento dos dados pessoais, devendo manter o contratante totalmente isento de quaisquer ônus, reclamações, processos, sanções e condenações decorrentes desses tratamentos.

13.1.5. A contratada está proibida de usar as informações pessoais que tiver acesso em razão do contrato em questão para:

- (i) interesse próprio,
- (ii) enriquecimento de sua base de dados,
- (iii) execução de contratos firmados com terceiros e
- (iv) divulgação dos seus produtos e serviços, sob pena de multa por violação contratual, notificação para a ANPD-Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, além da obrigação de indenizar todos os prejuízos causados ao contratante por violação desta obrigação.

13.1.6. Estando autorizada a subcontratação, a contratada está autorizada a compartilhar os dados pessoais com seus subcontratados apenas quando delegar a execução de alguma das etapas do contrato firmado com o contratante. A contratada deve informar o contratante os seus subcontratados e deve compartilhar o mínimo necessário para cumprir com a etapa a ser executada pelo subcontratado. É dever da contratada garantir a confidencialidade e segurança deste compartilhamento, bem como instruir, exigir e fiscalizar o subcontratado para que este também observe todas as regras e limitações determinadas neste instrumento.

13.1.7. A contratada assume a responsabilidade pela violação deste instrumento, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD) e das orientações da ANPD - Agência Nacional de Proteção de dados Pessoais- cometida por seus subcontratados durante o tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo contratante.

13.1.8. As partes comprometem-se a prestar mútuo auxílio para atenderem os direitos dos titulares de dados pessoais dentro do prazo legal.

13.1.9. Na ocorrência de incidentes envolvendo as informações pessoais acessadas em razão desta contratação, a contratada deverá comunicar o contratante no prazo de 48 horas, a contar do conhecimento do incidente. Esta comunicação deverá conter todos os elementos do §1º art. 48, LGPD e as orientações da ANPD. A comunicação deve ser encaminhada para o/a Encarregado(a) de Dados Pessoais do contratante ([dpo@sebraesp.com.br](mailto:dpo@sebraesp.com.br)).

13.1.10. Considera-se incidente o evento que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados pessoais, decorrente de ações voluntárias ou acidentais, que resultem em divulgação, alteração, perda ou acesso não autorizado a dados pessoais, independentemente do meio em que estão armazenados.

13.1.11. Qualquer violação à lei protetiva dos dados pessoais, não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/LGPD, e às orientações da ANPD -Agência Nacional de Proteção de Dados – praticada pela contratada sujeita-se a rescisão imediata do contrato por culpa exclusiva desta, multa compensatória por descumprimento contratual de até 20% do valor do contrato e ao ressarcimento de todos os prejuízos materiais e morais causados ao contratante.

13.1.12. Caso qualquer das partes venha a realizar transferência internacional de dados pessoais no âmbito deste contrato, deverá garantir, antes e durante toda a transferência, o pleno atendimento às disposições previstas nos arts. 33 a 36 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como às exigências e procedimentos estabelecidos na Resolução CD/ANPD nº 19/2024 e demais normas complementares



aplicáveis. A parte que efetuar a transferência internacional será exclusivamente responsável por adotar as salvaguardas legais exigidas, implementar mecanismos adequados de proteção, manter a documentação comprobatória atualizada e assegurar que o país de destino, o controlador/receptor e os instrumentos utilizados estejam em conformidade com a regulamentação vigente.

13.1.13. Em caso de alteração da legislação aplicável ou de publicação de novas normas, regulamentos ou orientações da ANPD que impactem as obrigações previstas neste contrato, as partes comprometem-se a formalizar aditivo contratual para adequação às novas exigências.

## 14 Demais informações

### 14.1. Condições Gerais deste contrato/OESC

14.1.1. Fundamento Legal: Essa Ordem de Execução de Serviços e Compras tem fundamento legal no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

14.1.2. Penalidade: Em caso de inexecução total do objeto, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Na hipótese de inexecução parcial, a multa será calculada de forma proporcional à gravidade da infração e à extensão do descumprimento.

14.1.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos ou cobrado judicialmente, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e da cobrança de perdas e danos adicionais

14.1.4. Rescisão: A rescisão do contrato poderá ser:

14.1.4.1. A qualquer tempo, por ato unilateral do contratante:

14.1.4.1.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou infração legal

14.1.4.1.2. Nos contratos de natureza contínua, sem necessidade de justificativa, mediante o cumprimento das seguintes condições cumulativas:

a) Notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Pagamento integral de todos os serviços realizados e/ou produtos entregues. Neste caso, fica expressamente pactuado que não serão devidos à contratada quaisquer outros valores, a que título for incluindo, mas não se limitando, a lucros cessantes, indenização por perda de oportunidade ou danos indiretos.

14.1.4.2. Por acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo de Distrato

14.1.5. Alterações: Este contrato poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

14.1.6. Embalagem/Transporte: A adequada embalagem do material é de responsabilidade do contratado/fornecedor e seus custos somente serão debitados ao SEBRAE quando expressamente notificados na ordem de compra. As despesas de transporte por devolução de material rejeitado correrão por conta do contratado/fornecedor.

14.1.7. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente ajuste.

14.1.8. Consignação de Verba: As despesas com a execução do presente contrato onerarão verba própria do contratante, consignado em seu orçamento.

14.1.9. As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética do Sistema SEBRAE que se encontra disponível no site do SEBRAE, no endereço eletrônico [www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br), Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

14.1.10. A contratada está ciente que todas as tratativas desse instrumento serão feitas no Portal do fornecedor do SEBRAE e em sistema por este indicado.



14.1.11. O subscritor desta OESC (seja na qualidade de sócio, proprietário, procurador, ou representante legal da contratada), DECLARA, sob as penalidades da lei, que a contratada não possui em seu quadro societário, nem é constituída por:

(a) empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE-SP e, do mesmo modo,

(b) ex-empregado do SEBRAE-SP que tenha sido demitido ou desligado em prazo inferior a 18 (dezoito) meses, considerando a presente data, exceto aqueles que forem aposentados e,

(c) ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE-SP, que tenham deixado de integrar o Conselho em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias, considerando a presente data.

14.1.12. As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados. E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.



## PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Serviço de Apoio a Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE-SP

**Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias.

Razão Social:	
CNPJ:	IE:
Porte da empresa: ( ) MEI ( ) micro ( ) pequena ( ) média ( ) grande	
Endereço Completo:	Bairro:
Cidade:	CEP:
Telefone: (xx)	E-mail:
Nome completo do representante legal da empresa:	

**Lançar valor do período do evento 16 e 17/05/2026**

**VER ESPECIFICAÇÃO DE CADA ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA – CLÁUSULA 3**

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Locação de botijão de gás para fogão/cooktop	UN	1	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Mão de obra de técnico audiovisual	UN	1	R\$ 00,00	R\$ 0,00
Locação de lixeira - 100L	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Organizador de fila	UN	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Locação de vaso decorativo com planta ornamental	UN	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Locação de caixa de som	UN	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Régua com 5 tomadas	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Locação de geladeira expositora	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Locação de extintor de incêndio	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Locação de forno elétrico	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Locação de cooktop 4 bocas	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Locação de bancada de inox com cuba embutida	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Locação de bancada	UN	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Locação de balcão octanorm c/adesivação	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Locação de mesa de som digital 16 canais	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Locação de tenda piramidal	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Locação de cadeira tipo ISO	UN	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Locação de lixeira - 50L	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00



No valor apresentado devem estar incluídas todas as despesas com materiais, infraestrutura, mão-de-obra, seguros, transporte, entrega, instalação, hospedagem, alimentação, pedágio, combustível, estacionamento, taxas, tributos, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto dessa solicitação de proposta comercial.

O oferecimento de proposta significa que a empresa conferiu todos os dados e valores ofertados, assumindo de forma integral e exclusiva a responsabilidade por eventuais erros e/ou omissões da proposta.